

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1398/GP, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1398/GP, de 14 de abril de 2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente* no valor de R\$ 47.315,01 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e um centavo), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO e BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA)* no valor de R\$ 47.315,01 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e um centavo), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO e BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. /Prog.	08.244.0006.2079	BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	0.6.014.0037	175,01
Func. /Prog.	08.2440006.1097	BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO		
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	0.6.014.0037	47.140,00
TOTAL DO CRÉDITO...			R\$	47.315,01

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R\$ 47.315,01 (Quarenta e sete mil, trezentos e quinze reais e um centavo), caracterizado Superavit Financeiro proveniente de repasse do Governo do Estado de Rondônia, onde o município foi contemplado com recursos fundo a fundo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), informação nº 29/2020/SEAS-CAS, que “Dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento estadual para Incremento temporário na execução de ações sócio assistenciais nos Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus COVID-19.” para fomentar a Proteção Social Básica e Especial, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS, no atendimento as famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco decorrente a pandemia do COVID-19, e as ações serão desenvolvidas e executadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Onde o repasse do Governo do Estado de Rondônia referente a 02 (duas) fonte de recurso/receita diferentes é realizado em conta bancária única, referentes a 02 (dois) programas, dos quais foram inseridos no orçamento de 2020 e criados 02 (duas) ações: **BENEFICIOS EVENTUAIS-ESTADO** e **BENEFICIOS EVENTUAIS COVID 19-ESTADO**, sendo os recursos aplicados parcialmente no exercício de 2020, onde o saldo da conta bancária apurado em 31/12/2020 é de R\$ 55.845,01 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e um centavo), sendo considerada a dedução de restos a pagar, fica o saldo caracterizado superávit financeiro a ser inserido no orçamento vigente. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpato
Código Identificador:7D47C991

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/04/2021. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>